

Doutor Leandro Silva Almeida, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Maria Graça Ferreira Simões Carvalho, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutor Licínio Carlos Viana Silva Lima, Professor Catedrático do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática da Universidade de Aveiro.

III — São critérios de avaliação e ordenação dos candidatos os seguintes:

1 — O concurso para professor associado tem como finalidade averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da atividade pedagógica já desenvolvida (artigo 38.º do ECDU)

2 — A aprovação e ordenação dos candidatos são feitas tomando em consideração a avaliação dos seguintes elementos (n.º 2 do artigo 49.º do ECDU):

a) O mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato;

b) O valor pedagógico e científico de um relatório que inclui o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina ou de uma das disciplinas do grupo a que respeita o concurso.

3 — Conjugando as disposições dos artigos do ECDU supra referidos com o estatuído nos artigos 4.º (funções dos docentes universitários) e 5.º (funções dos professores), é definida a seguinte grelha de avaliação e de ordenação dos candidatos que assenta em dois blocos, sendo que serão apenas tidos em consideração os elementos curriculares respeitantes ao trabalho realizado na área científica do concurso:

A — Na apreciação do mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada candidato, são tomados em consideração os seguintes domínios:

1 — Componente científica do *curriculum vitae*, de cada candidato (50 %):

b) Mérito da produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta quer a qualidade quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais (20 %);

c) Envolvimento em projetos de investigação, relevando os projetos com financiamento externo, tendo em conta o nível de responsabilidade (relevando a direção ou coordenação do projeto), o grau de participação, a qualidade, duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios (15 %);

d) Orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso (6 %);

e) Participação e intervenção em júris de provas académicas, em especial os exteriores à instituição, relevando a arguição (3 %);

f) Direção de publicações, de coleções editoriais e revistas, relevando aquelas com avaliação dos pares (3 %);

g) Outras atividades consideradas relevantes, nomeadamente a organização de encontros científicos nacionais e internacionais, a participação em comissões científicas de congressos e atividades de consultadoria e avaliação (3 %).

2 — Componente pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato (25 %):

a) Atividade docente, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós-graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares (10 %);

b) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas (10 %);

c) Outras atividades pedagógicas, tais como, elaboração de planos curriculares de cursos de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de cursos; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais (5 %).

B — Na apreciação do valor pedagógico e científico do Relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 são tomados em consideração os seguintes aspetos (25 %):

a) Organização do Relatório e conteúdo da disciplina (5 %);

b) Enquadramento da disciplina no plano curricular do curso (5 %);

c) Clareza e exequibilidade dos objetivos (5 %);

d) Adequação da metodologia de ensino e de avaliação aos objetivos e às características dos alunos (5 %);

e) Orientação e seleção da bibliografia (5 %).

4 — Existindo uma pluralidade de candidatos a concurso, a respetiva ordenação resulta de uma ponderação que, fundamentando-se nos pareceres elaborados, atende ao mérito relativo dos candidatos.

29 de outubro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.

206494843

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 14888/2012

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir, ainda, reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 29 de março de 2012, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Académica do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a Divisão Académica com funções de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científico, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, ainda que com enquadramento superior qualificado, que fundamentam e preparam a decisão superior. Compete-lhe ainda executar atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente: levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos; prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pré e pós-graduada ministrados na Faculdade; registo dos atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais dos alunos no suporte informático em uso (atualmente SiGes); controlo do pagamento de propinas e emolumentos; organização, sistematização e atualização da informação na rede interna da Divisão Académica, atualização dos manuais de procedimentos e acompanhamento na organização e realização dos cursos ministrados pela Faculdade.

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012) mais concretamente, Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o Nível Remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de informática de gestão, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais, que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção, os seguintes requisitos:

Sólidos conhecimentos de Informática, nomeadamente:

- Office (Word, Excel e Access);
- Gestão de bases de dados e SQL;
- Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;
- Bom domínio (falado e escrito) da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento;

11 — Formalização de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e sob forma escrita, em formulário tipo, disponível na página eletrónica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (www.ff.ul.pt), no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República*;

11.2 — A candidatura deverá ser entregue pessoalmente, durante o horário de expediente, compreendido entre 9h30-12h30, na Secção de Pessoal, Expediente e Arquivo, na morada a seguir indicada, ou remetida por correio, registada e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa;

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

11.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeito da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- c) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- d) *Curriculum vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;
- e) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria;
- f) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional.

Deverá ainda anexar cópia dos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

11.6 — O Júri poderá exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei;

11.7 — A não apresentação dos documentos numerados anteriormente impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Os métodos de seleção para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, ou os candidatos sem relação jurídica de emprego público, são os seguintes tendo em

conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

12.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) e entrevista profissional de seleção (EPS)

12.1.1.1 — Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos (PC) será de natureza teórica, revestindo forma escrita e efetuada em suporte papel, visando avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, bem como a sua capacidade analítica e o conhecimento adequado da língua portuguesa, para o exercício das funções. A prova terá a duração máxima de 120 minutos e será de realização individual, sendo permitida consulta de legislação e outra bibliografia. Considerando o posto de trabalho e sua caracterização, bem como de acordo com as exigências da função, a prova de conhecimentos incidirá sobre o regime jurídico e respetiva produção normativa respeitantes à atividade administrativa geral, à orgânica e funcionamento da Faculdade Farmácia e Universidade de Lisboa, bem como à área académica generalista e a relativa aos cursos de Mestrados, Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.1.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.1.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação final;
- PC — Prova de Conhecimentos;
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12.2 — Os métodos de seleção para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades às publicitadas, são os seguintes tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

12.2.1 — Avaliação Curricular (AC) e entrevista profissional de seleção (EPS)

12.2.1.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

A valoração deste método, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valorização até às centésimas, sendo ponderada com os seguintes fatores:

$$AC = 0,25 HA + 0,25 FP + 0,40 EP (ap+signa/2) + 0,10 AD$$

em que:

- AC — Avaliação Curricular;
- HA — Habilitações Académicas;
- FP — Formação Profissional;
- EP — Experiência Profissional;
- ap — Experiência em atendimento ao público;
- signa — Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;
- AD — Avaliação de desempenho.

12.2.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Será valorada através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.2.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF — Classificação final
- AC — Avaliação Curricular
- EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13 — Forma e comunicação das notificações aos candidatos:

13.1 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados, para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria;

13.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Faculdade, em www.ff.ul.pt;

13.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados;

13.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte(s), bem como o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores na classificação final ou que não compareça à realização de método de seleção;

13.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do dirigente máximo, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, afixada em local próprio nas instalações desta Faculdade e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados;

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”;

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Alfredo Ferreira Moita, Secretário Coordenador da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal efetivo: Helena Maria C.C.R. Barreira, Chefe da Divisão Académica da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal efetivo: Maria Clementina Carvalho, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal suplente: Bertolino Campaniço, Técnico Superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal suplente: Cristina Maria Ferreira Faustino Pereira, técnica superior da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

19 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

30 de outubro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Matilde Fonseca e Castro*.

Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma

Área Administrativa Geral:

a) Constituição da República Portuguesa

b) Código do Procedimento Administrativo

c) Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março (Acolhimento e atendimento ao público).

d) Estatutos da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República* pelo Despacho n.º 4646/2009, de 6 de fevereiro, (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

e) Estatutos da Universidade de Lisboa (Despacho Normativo n.º 36/2008 de 1 de agosto) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

Área Académica:

a) Decreto-Lei n.º 216/92 de 13 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (Atribuição dos graus de Mestre e de Doutor)

b) Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho (Equivalências de habilitações estrangeiras)

c) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 99/99, de 30 de março, n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, n.º 76/2004, de 27 de março, n.º 158/2004, de 30 junho, n.º 147-A/2006, de 31 de julho, n.º 40/2007, de 20 fevereiro, n.º 45/2007, de 23 de fevereiro, n.º 90/2008, de 30 de maio e pela Declaração de Retificação

n.º 32-C/2008, de 16 de junho (Regime de acesso e ingresso no Ensino Superior)

d) Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro (Reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros)

e) Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro (Regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

f) Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e n.º 88/2006, de 23 de maio (Concursos especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

g) Decreto-Lei n.º 42/2005 (Princípios reguladores e instrumentos para a criação do Espaço Europeu de Ensino Superior)

h) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março (Condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

i) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 22 de outubro (Graus académicos e diplomas do Ensino Superior)

j) Portaria n.º 29/2008, de 10 de janeiro (Regulamento do processo de registo de diplomas estrangeiros)

k) Portaria n.º 30/2008 de 10 janeiro (Suplemento ao diploma)

l) Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril (Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no Ensino Superior)

m) Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1081/2001, de 5 de setembro (Regulamento dos concursos especiais de acesso ao Ensino Superior)

n) Portaria n.º 854-B/99, de 4 de outubro (Regulamento dos regimes especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior)

o) Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa (publicado no *Diário da República* pela deliberação n.º 1506/2006 de 30 de outubro, alterada pela deliberação n.º 3083/2008 de 21 de novembro)

p) Regulamento de Prescrições na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10762/2008, de 11 de abril) (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

q) Regulamento do Aluno em Regime Geral a Tempo Parcial da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

r) Regulamento do Aluno em Regime Livre da Universidade de Lisboa (disponível para consulta em www.ff.ul.pt)

s) Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1092/2010, de 15 de janeiro)

t) Regulamento do Processo de Creditação da Experiência Profissional e da Formação dos Estudantes da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 1093/2010, de 15 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 161/2010, de 27 de janeiro)

u) Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 9456/2008, de 1 de abril)

206496422

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Despacho n.º 14375/2012

A Universidade da Madeira (UMa), ao abrigo do convénio de cooperação com a Universidade de Lisboa (UL), de 31 de maio de 2004, e do Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e a UMa, também de 31 de maio de 2004, para o ensino do ciclo básico do curso de licenciatura em medicina na Região Autónoma da Madeira, oferece os quatro primeiros semestres do atual plano de estudos do Mestrado Integrado de Medicina (MIM) da FMUL, adiante designado por Ciclo Básico de Medicina.

O Mestrado Integrado de Medicina da FMUL encontra-se registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-861/2007, e a sua estrutura curricular e plano de estudos foram publicados na deliberação n.º 829/2009, no *Diário da República*, de 24 de março e alterados pelo Despacho publicado no *Diário da República*, de 30 de março, com o n.º 5755/2010.

Recentemente a UL constatou a necessidade de proceder a ajustamentos curriculares no MIM, tendo a alteração sido publicada através do Despacho n.º 11338/2012, no *Diário da República*, de 21 de agosto, após comunicação prévia pela UL à DGES a 10 de agosto. A referida alteração foi posteriormente retificada através da Declaração de retificação n.º 1119/2012, publicada no *Diário da República*, de 4 de setembro.

Na sequência das alterações acima identificadas, da comunicação prévia efetuada no dia 26 de outubro de 2012 à Direção-Geral do Ensino Superior, através do ofício n.º 1548, e respeitando o estabelecido no artigo 4.º do regulamento anexo à Deliberação n.º 1102/2004, publicada no *Diário da República*, a 27 de agosto, a Universidade da Madeira procede às alte-